

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.844, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de NILDA DA SILVA RIBEIRO, viúva do 2º Sargento PM RAIMUNDO AFONSO RODRIGUES RIBEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual; e,

Considerando o disposto nos arts. 77, combinados com o art.79, alíneas “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, e Decreto nº 167.169, de 05 de julho de 2005;

Considerando o Parecer nº 685/2005 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$1.218,75 (mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), em favor de NILDA DA SILVA RIBEIRO, viúva do 2º Sargento PM RAIMUNDO AFONSO RODRIGUES RIBEIRO, falecido em serviço no dia 12 de março de 2005, em via pública nesta Cidade.

Art. 2º A Pensão Policial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 1º Sargento PM, à que o policial militar foi promovido “post mortem”, assim discriminados:

Soldo de 1º Sargento PM	R\$292,00
Dif. Compl. (Medida Provisória nº 248/2005)	R\$ 8,00
Representação por Graduação – 35%	R\$300,00
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$105,00
Habilitação de Policia Militar - 40%	R\$150,00
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$120,00
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 90,00
Auxílio Moradia – 30%	R\$ 90,00
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 30,00
Grat. Tempo de Serviço – 25%	R\$243,75
Provento Mensal	R\$1.218,75

Parágrafo único. A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 12 de março de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de outubro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.677, de 09/05/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ